



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

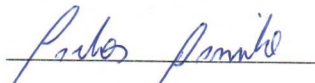
Página 1 de 2

DECRETO Nº044 DE 27 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO EM:

28 DE JULHO DE 2023

15 : 38


Servidor

**ESTABELECE NORMAS GERAIS A SEREM
SEGUIDAS NA 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL
SABORES E SABERES DE SANTANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O 9º Festival Sabores e Saberes de Santana será realizado em 2023, de 07 a 10 de setembro. Os Alvarás Especiais para funcionamento das tendas previamente cadastrados junto à Comissão Organizadora do evento serão fornecidos somente conforme este Decreto.

Art. 2º. Ficam fixadas as taxas para emissão do alvará no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para expositores de bebidas e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para expositores de alimentos.

§1º. O alvará deverá ser pago através de guia de recolhimento municipal, a ser retirada no setor de arrecadação da Prefeitura de Silvianópolis e pagos em bancos autorizados ou casas lotéricas até 21/08/2023.

§2º. Fica vedada a transferência total ou parcial das tendas/alvarás a qualquer título.

Art. 3º. Com o alvará, o expositor terá direito a uma tenda no tamanho e forma definidos pela Comissão Organizadora, com apenas 1 (um) ponto de tomada e 1 (um) ponto de luz.

Parágrafo único. O expositor que julgar necessário a instalação de novo ponto de luz ou tomada poderá fazê-lo às suas expensas respeitados os limites de descargas elétricas definidas pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 4º. Ficam isentos das taxas e fornecido alvará especial à Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário, as Congadas Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia e os artesãos de Silvianópolis que comercializam produtos não industrializados e demais entidades sem fins lucrativos estabelecidas no Município, desde que efetuem seus cadastros junto à Comissão Organizadora do 9º Festival Sabores e Saberes de Santana, dentro do prazo por ela estipulado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

Art. 5º. Fica destinada à realização do evento, a Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, em ambos os sentidos, da esquina da Rua Professora Jaira Rapôso até a Praça Santana, bem como a Praça Homero Bento Vieira e ruas do seu entorno.

Art. 6º. Fica proibido o uso de todo tipo de aparelho sonoro nas tendas dos expositores e nos comércios locais e outros autorizados situados no espaço descrito no artigo anterior.

Art. 7º. Todos os expositores deverão observar, cumprir e fazer cumprir todas as regras e compromissos assumidos no **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Expositor do 9º Festival Sabores e Saberes de Santana**, disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 8º. Todas as tendas deverão manter em local visível o alvará de autorização de funcionamento.

Art. 9º. As tendas dos expositores deverão funcionar da seguinte forma:
Quinta-feira dia 7/09/2023 das 18:00h a 01:00h; Sexta-feira dia 08/09/2023 das 18:00h às 04:00h; Sábado dia 09/09/2023 das 10:00h às 04:00h e Domingo dia 10/09/2023 das 09:00h às 00:00h.

Art. 10º. A Comissão Organizadora fornecerá cópia deste Decreto aos comerciantes e expositores.

Art. 11º. O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto poderá resultar na cassação do alvará de licença sem direito a qualquer indenização.

Art. 12º. As demais regulamentações do evento serão elaboradas pela Comissão Organizadora do 9º Festival Sabores e Saberes de Santana.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 27 de julho de 2023.

HOMERO BRASIL
FILHO:22933379600

Assinado de forma digital por
HOMERO BRASIL FILHO:22933379600
Dados: 2023.07.28 15:39:53 -03'00'

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal